

Lei nº 266.

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a regularizar o pagamento ao motorista Raymundo Bezerra da Silva, referente aos serviços prestados ao município, de agosto a dezembro de 1970, no valor de Cr\$ 951,60 (novecentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos).

Art.º 2.º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a abrir, oportunamente, o crédito especial para atender as despesas, com a execução da presente lei.

Art.º 3.º - Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saliente do Prefeito municipal de Santa Leopoldina, 26 de abril de 1971.

Luiz Carlos Pereira
Prefeito municipal